



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## REPUBLICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇO nº 02/15 PROCESSO E- 919/2015

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento do antigo Lixão do Município de Cajuru.**

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua Largo São Bento, 985 - Centro, São Paulo – SP, CEP 14240 000, Telefone 16 3667-9903, 16 3667-9912.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 23-04-2015

ENTREGA DE ENVELOPES: ATÉ AS 8:30 HORAS PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP LARGO SÃO BENTO Nº 985 CENTRO-CAJURU-SP

HORÁRIO DE INICIO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:  
09:00 HORAS

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

### **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL, EXAME DOS PROJETOS BÁSICOS E DOS PROJETOS EXECUTIVOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES :**

Seção de Licitações - Rua Largo São Bento – 985 -Centro, SP - telefone 16 3667 9903 - e-mail: pedrocompras@cajuru.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão feitas através do e-mail acima ou telefone 16 3667 9903.

### **1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

A prefeitura municipal de Cajuru, estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito publico devidamente cadastrada no Cnpj- mf sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa á largo são bento nº 985 centro na cidade de Cajuru Estado de São Paulo por intermédio do Sr Prefeito Dr. Luis Estevão Pereira bem como presidente do setor de licitações, tornam publico para o conhecimento dos interessados que no local data e horário indicados neste



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

preâmbulo, realizará licitação na modalidade tomada de preços na forma presencial objetivando **Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento do antigo Lixão do Município de Cajuru**. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## 2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- Integram este Edital os Anexos: Anexos de I a X

2.2- A despesa total orçada para este serviço é de R\$ 13.330,90 (treze mil trezentos e trinta reais e noventa centavos), onerará os recursos orçamentários, reservados na funcional programática :

09.01.00 3.3.90.39.00 18 541 6001 2049

## 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme Memorial descritivo (Anexo II) com a composição de preços apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta comercial, sendo vedada a subcontratação.

## 4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitações – Rua Largo São Bento, 985 – Centro-Cajuru- SP, CEP14240 000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2- O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão;

4.2.1- Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial conforme Anexo IX deste edital, ou procuração pública ou particular;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.2 - Nos casos de apresentação de Carta Credencial ou procuração particular, o representante deverá apresentar documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou;

4.2.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

4.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.

4.4- Abertos os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, pela habilitação ou inabilitação dos proponentes;

4.4.1- Os envelopes nº 2 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contado a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial);

4.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 (proposta comercial).

4.6- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.7- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei;

4.8- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal de Cajuru diariamente das 08:30 as 17:00 até o prazo de 02 dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes nos termos do artigo 41 da lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.8.1- Os recursos CONTRA AS DECISÕES PROFERIDAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Rua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Largo São Bento, 985, Centro, Cajuru, SP aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

4.8.2 - Os recursos em face das decisões da CPL - Comissão Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:

- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- b) na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.

## 5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo II deste edital e serão recebidos pela Comissão de Fiscalização designada por esta Prefeitura Municipal de Cajuru.

5.1.1- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2- A vigência contratual iniciar-se-á na data do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.3- O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

5.3.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, justificadamente, diante da ocorrência de alguma das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, desde que o atraso não seja resultante de culpa do contratado.

5.4- Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

5.4.1- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

5.4.2- Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados;

5.5 - Executado, o objeto será recebido:

5.5.1- Provisoriamente, após vistoria completa, realizada pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

escrito, a conclusão total do objeto

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

5.5.2- Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que:

a1) A Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais; e

a2) A Contratada tenha apresentado a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

5.6- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

5.6.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7- A expedição da Autorização para Início dos Serviços, dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e dos Atestados de Realização dos Serviços pela Comissão de Fiscalização estará subordinada, no que couberem, ao atendimento das normas estabelecidas pela Ordem de Serviço do setor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde de Cajuru.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO**

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para Licitar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

6.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

6.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital FORA do Envelope nº. 1 (Habilitação).

6.4- Os licitantes devidamente inscritos do registro cadastral da Prefeitura Municipal de Cajuru, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação indicados no certificado de registro cadastral, devendo o proponente, nesse caso, apresentar o certificado de registro cadastral dentro do Envelope nº1 (Habilitação):

a) Se no cadastro não constar algum dos documentos exigidos nos itens 6.5.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista até 6.5.6- Qualificação Econômico-Financeira deste Edital, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida ou desatualizada, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

b) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do Cadastro.

c) Caso entenda necessário a Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligência e as informações serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

6.4.1- Documentação Complementar descrita no item 6.5.4;

6.4.2- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 6.5.5;

6.4.3- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no 6.5.6;

## **6.5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

6.5.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b<sup>1</sup>) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **6.5.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar do momento posterior ao julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante item 8.5 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

## 6.5.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o Anexo VI deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

## 6.5.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.5.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

## 6.5.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.6. Os documentos de que trata o item **6.5 a 6.5.6** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.6.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

6.7- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.7.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.2 a 6.5.6;

6.8- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

6.10- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇO nº 02/15**  
**PROCESSO E- 919/2015**  
**"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**  
**DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

7.1- O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Memorial Descritivo, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Deverão estar consignados na proposta:

7.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

7.2.2- Valores referentes a material (MAT.), mão de obra (M.O.), diversos (DIV.) e subtotal por item / subitem, e Total e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço Total Geral em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

7.2.3- O prazo de execução dos serviços, a contar do recebimento da respectiva ordem, será de 60 (sessenta) dias.

7.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

7.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos memoriais descritivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇO nº 02/15  
PROCESSO E-919/2015  
“ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

## **8 - JULGAMENTO DESEMPATE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se o disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2- A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos, do menor preço para o maior. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitações tomará o preço global de cada uma das propostas apresentadas para cada um dos lotes.

8.3- Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

8.4- Em caso de empate, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no Art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93;

b) sorteio, em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.5- Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;

8.5.1- Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 8.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, observado o disposto no Art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93;

a) houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, será realizado sorteio entre elas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

- b) por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.2- O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.3- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

8.5.4- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## 9- CONTRATAÇÃO

9.1- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

## 10 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação.

10.2- Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula quinta do Contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV.

## 11 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

11.2- O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado;

11.3- Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Memorial Descritivo - Anexo II e dos arquivos eletrônicos que compõem o Projeto Básico, é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares;

## **12- SANÇÕES**

12.1 A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valores da obrigação não cumprida; ou

12.1.2 Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao termino do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

12.2.2 Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.2.3 A partir do 46 (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.3.1 Multa de 20%(vinte por cento)sobre o valor da obrigação não cumprida;ou

12.3.2 Multa correspondente á diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.4 Multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei federal nº 8.666/93



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

ESTADO DE SÃO PAULO

12.4.1 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o

valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.4.2 Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigida pelo índice oficial do município.

12.5 O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigida até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

12.6 Sem prejuízo das sanções já especificadas, aplicar-se-ão, conforme o caso, também as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

**Cajuru, 01 de ABRIL de 2015**

**Luis Estevão Pereira**  
**Prefeito Municipal de Cajuru**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [pedrocompras@cajuru.sp.gov.br](mailto:pedrocompras@cajuru.sp.gov.br))

TOMADA DE PREÇOS nº 02/15

PROCESSO 919/2015

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Local:

Nome: \_\_\_\_\_, de  
de 2014

Senhor Licitante,

**Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura municipal de Cajuru e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações , pelo e-mail [pedrocompras@cajuru.sp.gov.br](mailto:pedrocompras@cajuru.sp.gov.br).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

Justificativa: justifica-se esta contratação com o intuito de analisar o grau de concentração dos contaminantes existentes na área, justifica também pelo fato que a CETESB concedeu ao município prazo de 120 dias para apresentar medidas necessárias para o gerenciamento das áreas contaminadas e apresentar os primeiros levantamentos.

#### **1- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1.1 O objeto da presente Licitação é a Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento do antigo Lixão do Município de Cajuru e tem como objetivo a reabilitação de áreas contaminadas e possibilitar a adoção de medidas corretivas visando atingir as metas estabelecidas adotando-se as seguintes medidas:

- coleta e análises da água subterrâneas
- elaboração de relatório técnico final

#### **COLETA E ANÁLISES DA ÁGUA SEBTERRANEA**

Esta etapa de investigação tem como objetivo principal confirmar e analisar o grau de concentração dos contaminantes existentes na área através dos seguintes trabalhos.

- A) Coleta e amostragem da água dos poços existentes, seguindo o procedimento da coleta de baixa vazão "Low Flow" de acordo com a NBR 15847/2010 da ABNT.
- B) Análises Químicas Laboratoriais de 05 amostras de água sendo 01 (uma) do banco de equipamentos e 04 (quatro) dos poços existentes, onde serão enviadas para o Laboratório devidamente acreditado pela ISSO 17025 INMETRO para os ensaios analíticos para os compostos da lista dos valores orientadores para o solo e água subterrânea do Estado de São Paulo anexo único da DD nº 045/2014/E/C/I;

#### **ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL**

Devera ser conciso, objetivo e conclusivo, emitido em duas vias impressas e uma eletrônica contendo as informações da contaminação existentes e os próximos passos a serem tomados.

Obs: Este seria o 1º passo a ser tomado na questão da contaminação para recuperação do Lixão de Cajuru. Os trabalhos a serem desenvolvidos visam atender em sua plenitude as exigências técnicas mencionadas no enunciado desta proposta, seguindo rigorosamente:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECISÃO DE DIRETORIA Nº 103/2007/C/E, de 22 de junho de 2007 que dispõe sobre o procedimento para gerenciamento de áreas contaminadas.
- Decreto Estadual nº 59.263 de 2013 que regulamenta a Lei nº 13.577, de 8 de julho de 2009, onde dispõe sobre diretrizes e procedimentos para proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas, e da providências correlatas.
- NORMAS TÉCNICAS da “ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – NBR’S”.

## **2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 2.1- Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.
- 2.2 – Assumir todos os custos decorrentes da prestação de serviços, correndo por sua conta toda e qualquer despesa, seja na prestação dos serviços, incluindo aí todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação.
- 2.3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e de acordo com o termo de referencia anexo I e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## **3 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 3.1. Os funcionários colocados à disposição da Administração pela CONTRATADA deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24hs.
- 3.2. Todos os equipamentos e ferramentas relacionados, bem como os que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.
- 3.3. No preço dos serviços estão incluídos, salários, vale-transporte, vale-alimentação, tíquete refeição, insalubridade, encargos sociais, combustíveis e manutenção e demais encargos pertinentes à prestação dos serviços.
- 3.5. Em cada processo mensal de pagamento, deverão ser anexadas as fichas de produção diária referentes aos serviços executados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 4.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 4.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 4.3 - Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 4.4 - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 4.5 - Autorizar as providências necessárias junto à terceiros;
- 4.6 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;

## **5 - ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado:
  - 5.1.1 Solicitação de aplicação de multa se houver, observado o procedimento da Lei Federal 8.666/93;
  - 5.1.2 No caso dos serviços terem sido insatisfatórios, descrever os problemas ocorridos, bem como informar a multa a ser aplicada;
  - 5.1.3 Assinatura do gerente do contrato no respectivo atestado de execução.
- 5.2. Os responsáveis pela fiscalização do contrato deverão analisar as deficiências apresentadas, devendo saná-las diretamente com o respectivo Supervisor.

## **8- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Ficará designado um funcionário da CONTRATANTE e um da CONTRATADA para procederem a avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços executados.

**JABAR JAHAR**  
**SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇO nº 02/15

DADOS DO LICITANTE		
Denominação		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail		CNPJ:

### Observações:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL.
I	<b>Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento do antigo Lixão do Município de Cajuru pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme memorial descritivo.</b>	

Prazo de execução dos serviços \_\_\_\_\_ meses (Maximo 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento pela Contratada da ordem de serviço.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias) contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Condições de pagamento conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo,entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cajuru, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAMO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAJURU  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, inscrito no CNPJ sob n.º 45.227.337/0001-74, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Largo São Bento nº 985, Centro – Cajuru/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr Luis Estevão Pereira, RG nº \_\_\_ e CPF nº \_\_\_, conforme delegação de competência fixada pela Ata de Posse, de ora em diante designado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º 02/15, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. \_\_\_\_ dos autos do PROCESSO E-919/2015, com as seguintes cláusulas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitoramento do antigo Lixão do Município de Cajuru.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de preços nº 2/15 e seus respectivos Anexos; e
- b) a proposta de \_\_\_ de \_\_\_ de 2015, apresentada pela CONTRATADA.

1.3. Este contrato está vinculado do Edital de licitação que o originou e por ele será regido;

1.4- O regime de execução é de empreitada por preço global.

1.5- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato, que é de 60 (sessenta) dias, inicia-se a partir do recebimento da respectiva ordem de serviço, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Os funcionários colocados à disposição da Administração pela CONTRATADA deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhe competem. Quando algum funcionário for rejeitado pela fiscalização, deverá ser substituído em 24hs.

3.2. Todos os equipamentos e ferramentas relacionados, bem como os que forem necessários ao bom desempenho dos serviços, serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.3. No preço dos serviços estão incluídos, salários, vale-transporte, vale-alimentação, tíquete refeição, insalubridade, encargos sociais, combustíveis e manutenção e demais encargos pertinentes à prestação dos serviços.

3.5. Em cada processo mensal de pagamento, deverão ser anexadas as fichas de produção diária referentes aos serviços executados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E RECURSOS

5.1- O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

5.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 18.541.6001 2049 – gestão ambiental, reservados sob o elemento 3.3.90.39.00 – serviços de pessoa jurídica.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados, conforme cronograma, mediante a comprovação do recolhimento de encargos

e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com o cronograma apresentado pelo Secretário de Meio ambiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA, em 20 dias corridos após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços ou do Termo de Recebimento Provisório, de acordo com as previsões deste contrato.

5.2- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

5.3- Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

5.4- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

5.5- Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, conta nº. .... Agência nº..... sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

5.6- A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

6.7- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções

## 6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1- O recebimento dar-se-á pela Comissão de Fiscalização, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.1.1- Somente serão expedidos os Atestados de Realização dos Serviços e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as

disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2- Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

6.2.1- Provisoriamente, após vistoria completa, em até 10 dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

6.2.2- Definitivamente, em até 90 dias corridos do recebimento provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

6.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, determinando sua correção/substituição;

6.3.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.4- As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de dez dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito. mantido o preço inicialmente ofertado.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

7.2 – Assumir todos os custos decorrentes da prestação de serviços, correndo por sua conta toda e qualquer despesa, seja na prestação dos serviços, incluindo aí todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros porventura incidentes na presente contratação.

7.3 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e de acordo com o termo de referencia anexo I e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 8.2. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.
- 8.3 - Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;
- 8.4 - Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 8.5 - Autorizar as providências necessárias junto à terceiros;
- 8.6 - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;

## 9. CLÁUSULA NONA SEGUNDA - RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

9.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93, nos seguintes termos:

9.3 A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

9.3.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

9.3.2 Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

9.3.1 Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

9.3.2 Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3.3 A partir do 46 (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

9.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

9.4.1 Multa de 20%(vinte por cento)sobre o valor da obrigação não cumprida;ou

9.4.2 Multa correspondente á diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.5 Multa previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei federal nº 8.666/93

9.6- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação

9.7- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.8- A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

9.9 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da comarca de Cajuru.

9.10- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Cajuru, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG nº.:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
DECLARO,

sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a da empresa pessoa \_\_\_\_\_ (denominação jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e

2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e

seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 02/15, realizado pela Prefeitura Municipal de Cajuru

Cajuru, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº 02/15, da Prefeitura Municipal de Cajuru, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cajuru, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

---

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar da Tomada de Preço nº 02/15, da Prefeitura Municipal de Cajuru Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(ref. Lei Estadual nº 12.799/08 - CADIN Estadual)

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, ter ciência de que \_\_\_\_\_, existência de registro no CADIN ESTADUAL, exceto se suspenso, impede a contratação com esta Prefeitura Municipal de Cajuru, de acordo com a Lei Estadual nº 12.799/08, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cajuru, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IX

### CARTA CREDENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU ESTADO DE SÃO PAULO

Referência: Tomada de Preço nº 02/15

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Cajuru, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X

### TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

CONTRATO Nº

OBJETO

CONTRATANTE

CONTRATADA

Na qualidade de contratante e contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por ciente e notificado para acompanhar todos os atos da tramitação processual, ate julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de São Paulo , de conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL E DATA

---

CONTATANTE

---

CONTRATADA